



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO Nº 015 DE 02 DE MARÇO DE 2011

*"Dispõe sobre o atendimento circunstancial de fornecimento de terra e areia à municipais, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de terra e areia por parte da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura a municipais previamente cadastrados junto àquele órgão

Art. 2º. O atendimento de que trata o artigo anterior não excederá o número de cinco caminhões por pessoa cadastrada e ocorrerá de forma gratuita; todavia o caráter de gratuidade se condiciona ao aproveitamento de sobras de terras e areia e/ou necessidade de sua retirada e remoção durante a execução de obras públicas, bem como ao retorno de caminhões das obras públicas rurais para a sede urbana do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE março DE 2011



  
ARCENO ATHAS JUNIOR  
Prefeito Municipal